

Lei nº 301964

"Dispõe sobre abono de emergência,
para o professorado;"

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretar e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica instituído o abono de emergência a ser concedido ao professorado municipal, de R\$ 500,00 (cinco mil cruzeiros), a partir do dia 1º de julho do corrente ano de 1904.

Art 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários para atendimento das despesas decorrentes desta lei, aos serviços de incargos bimestres.

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de junho de 1904